



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 032 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.820.786,14 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM".

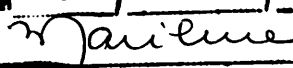
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 5.820.786,14 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PR. TOCCLO GAB PRESIDENCIA  
RECEBIDO  
Em 28 / 02 / 2007  
  
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.820.786,14 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 5.820.786,14 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1301.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RESERVA DE CONTIGENCIA	9999	0100	5.820.786,14	

TOTAL 5.820.786,14

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1301.04.122.1015.2244	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390	0100	750.000,00	
1801.04.121.1015.2434	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390	0100	5.070.786,14	

TOTAL 5.820.786,14



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 011/2007.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.820.786,14 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de março de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.820.786,14 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 5.820.786,14 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais) em favor da unidade Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Assistência Técnica e Extensão Rural	2224	33.50	00	2.002.000,00
TOTAL				2.002.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotação orçamentária do Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
9999.9999	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN – Reserva de Contingência	9999	00	2.002.000,00
TOTAL				2.002.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de março de 2007.

~~Deputado Needi Carlos  
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1301.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	5.820.786,14	

TOTAL 5.820.786,14

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1301.04.122.1015.2244	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -SEPLAN ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	750.000,00	
1801.04.121.1015.2434	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	5.070.786,14	

TOTAL 5.820.786,14